



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-003882/989/16 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Euclides da Cunha Paulista.

Exercício: 2016.

Prefeito: Elias Tolovi Rosa.

Advogado: Héllen Ferreira Rosa (OAB/SP nº 353.602).

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Ementa: Contas de Prefeitura: Parecer Desfavorável. Resultados orçamentários e financeiros negativos. Infringência ao artigo 42 da LRF. Insuficiente depósito dos precatórios no exercício e pagamento parcial dos requisitórios de pequeno valor. Falhas reincidentes na Tesouraria. Compensação Previdenciária (INSS): autos específicos.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 18 de setembro de 2018, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, exercício de 2016, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, também, ao Cartório a remessa imediata de cópias do relatório da fiscalização, do voto do Relator e parecer à Receita Federal do Brasil para conhecimento e adoção das medidas que entender pertinentes.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 30,67%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 62,98%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 50,89%; Aplicação na Saúde: 23,87%; Transferências ao Legislativo: 6,87%; Execução orçamentária: déficit 7,92%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados e o arquivamento, quando oportuno, do presente processo.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 18 de setembro de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Relator